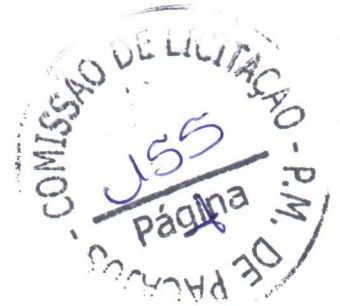




Secretaria de Segurança Pública e Transporte



Pacajus/CE, 12 de JUNHO de 2023.

PARECER TÉCNICO

Assunto: Resposta à Impugnação.

Conforme Pregão Eletrônico nº 2023.05.19.01 ref. a **impugnação do edital**, apresentada pela empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.083.148/0001-13.**

Vimos por meio desta informar que a **NIJ 06** é Internacional e os coletes da Tech são de fora do nosso País e por isso a empresa deles tem essa homologação. Tendo em vista que no Brasil todos os fabricantes terão que possuir homologação com a **NIJ 04**, única especificação que a CAEX homologa.

Para o setor Público (Prefeitura) realizar compras na **NIJ 06**, a licitação deverá ser Internacional, sendo assim ficaria inviável.

O prazo de garantia permanece o previsto no edital e caso a empresa queira apresentar uma garantia maior, fica a critério do licitante, não sendo admitido o prazo inferior a 60 (sessenta) meses.

Referente a matéria prima, não podemos direcionar para apenas uma matéria prima, permanece a redação do edital.

Permanece o prazo de entrega, porem caso o licitante vencedor necessite, poderá ser solicitado prorrogação no prazo de entrega em até 30 (trinta) dias.

Referente ao valor de referência, foram realizadas pesquisas recentemente, ao qual o valor orçado está dentro do praticado para produtos nacionais.

Com efeito, nossa Secretaria não deve, ao seu bel prazer, estipular exigências que não aquelas estritamente necessárias à execução do objeto. Tal situação, como já demonstrado, não ocorreu no presente caso e ainda as exigências possuem base legal, procurando garantir uma contratação que venha suprir as expectativas e necessidades de seus usuários.

JOSE COSME DE CARVALHO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE - SSPT